



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO **OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto NA SEDE DA CÂMARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO E LOURIVAL PADILHA, CPF: 919.747.639-00.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, n° 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Amarildo Stavacz, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n° 4.734.690-8 e no CPF/MF n° 667.605.939-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LOURIVAL PADILHA, residente e domiciliado à Lagoa da Cruz, SN, na cidade de Antonio Olinto, portador da carteira de identidade n° 6.290.771-1 e CPF/MF n° 919.747.639-00, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conserto do telhado da Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, incluído a limpeza de calhas e a remoção dos entulhos que dela derivarem, conforme descritos na dispensa n° 06/2015 desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo de 5 dias após a realização do serviço. A dotação orçamentária será 7 – outros serviços de terceiros – pessoa física, complemento 3.3.90.36.22.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado compromete-se a realizar todos os serviços descritos em seu orçamento e constante no processo de dispensa n° 06/2015, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: As obrigações deste contrato precisam ser cumpridas em no máximo 2 (dois) dias a contar da assinatura do mesmo, sendo o pagamento realizado em até 5 (cinco) dias do término do serviço.

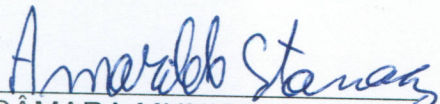
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

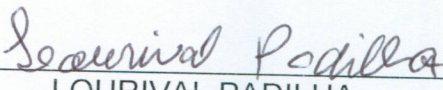
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

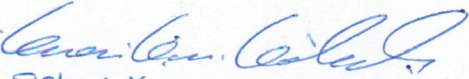
Antonio Olinto, 15 de outubro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA


CÂMARA MUNICIPAL DE AO
Vereador AMARILDO STAVACZ


LOURIVAL PADILHA
CPF: 919.747.639-00

Testemunhas: 
Nome: ERNANI DINI DOLINSKI
RG: 6.168.729.7 SSP-PR

Nome:
RG:

